

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 001, DE 1º DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a Fixação dos Subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários do Município de Pugmil – TO e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PUGMIL – TO, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Resolução nº. 286, de 17/05/2017 - TCE/TO - Pleno – Processo nº. 904/2017, c/a Resolução nº. 429, de 07/08/2019 do TCE/TO – Pleno – Processo nº. 4286/2019, faz saber que a Mesa Diretora da Câmara PROPÔS, o plenário APROVOU e Eu, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º Os subsídios do **Prefeito Municipal** de Pugmil – TO a serem pagos mensalmente durante o mandato de **2025 a 2028** será no valor mensal de **R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)**, nos termos do inciso V do art. 29 da Constituição da República, observado o que dispõem o inciso XI do art. 37 c/o §4º do art. 39 da CF/88.

Art. 2º Os subsídios do **Vice-Prefeito Municipal** de Pugmil – TO a serem pagos mensalmente durante o mandato de **2025 a 2028** será no valor mensal de **R\$ 7.000,00 (sete mil reais)**, nos termos do inciso V do art. 29 da Constituição da República, observado o que dispõem o inciso XI do art. 37 c/o §4º do art. 39 da CF/88.

Art. 3º Os subsídios dos **Secretários Municipais** de Pugmil – TO a serem pagos mensalmente durante o mandato de **2025 a 2028** será no valor mensal de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**, nos termos do inciso V do art. 29 da Constituição da República, observado o que dispõem o inciso XI do art. 37 da CF/88.

Art. 4º A data-base para se realizar a revisão geral anual dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários municipais deste município fica estabelecida para o mês de janeiro de cada ano, utilizando-se o IPCA/IBGE, nos termos do art. 37, X c/c o art. 39, §4º da Constituição da República, c/a Resolução nº. 429, de 07/08/2019 do TCE/TO – Pleno – Processo nº. 4286/2019.

Art. 5º Fica garantido ao prefeito, Vice-prefeito e aos secretários municipais o recebimento da gratificação natalina (13º salário) e o gozo de férias remuneradas com um terço constitucional de férias, nos termos dos incisos VIII e XVII do art. 7º da Constituição da República.

Art. 6º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias distribuídas nas unidades administrativas da Prefeitura Municipal.




Câmara Municipal
PUGMIL


Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, mas produzirá seus efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PUGMIL -TO, Estado do Tocantins, aos 6 (seis) dias do mês de março do ano de 2024.


GISCARD PARENTE DE CASTRO
Presidente da Mesa Diretora


RAYNNE CABRAL
Vice-Presidente da Mesa Diretora


FABIANO PEIXOTO
Secretária-Geral da Mesa Diretora


ALDO COELHO
2º Secretário da Mesa Diretora



Câmara Municipal
PUGMIL

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 001, DE 1º DE MARÇO DE 2024

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL, ao apresentar o presente projeto visa respeitar os ditames constitucionais quanto ao princípio da anterioridade para fixação do subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais do mandato 2025-2028, observando as cautelas necessárias da Lei Orgânica Municipal, do Regimento Interno e também as recentes resoluções do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins (TCE-TO) sobre o tema, entre elas a Resolução TCE/TO nº 429/2019-Pleno e Resolução TCE/TO nº 437/2019-Pleno.

A deliberação e promulgação da matéria, ora deflagrada em respeito ao limite máximo de 180 dias do término do mandato, busca atualizar os subsídios dos referidos agentes políticos e, caso não seja, será mantida os atualmente vigentes para o próximo mandato, mesmo com a corozão da moeda ao longo da presente legislatura, em especial pois os subsídios anteriormente fixados começaram a vigorar ainda em 2017.


Assim, oportunamente, solicitamos as Comissões Permanentes da Casa e consequentemente o plenário, a devida deliberação necessária.


Dado todo o exposto, contam os signatários com a colaboração dos demais Pares para a sua aprovação.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PUGMIL -TO, Estado do Tocantins, ao 1º (primeiro) dia do mês de março do ano de 2024.


GISCARD PARENTE DE CASTRO
Presidente da Mesa Diretora


RAYNNE CABRAL CARNEIRO
Vice-Presidente da Mesa Diretora


FABIANO PEIXOTO
Secretária-Geral da Mesa Diretora


ALDO COELHO
2º Secretário da Mesa Diretora